



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO DO PODER LEGISLATIVO Nº 006/2026
DE 19 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A COLETA CONTÍNUA DE LIXO ELETRÔNICO DE PEQUENO PORTE NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO.

O chefe do poder executivo de Querência/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da coleta contínua de lixo eletrônico de pequeno porte, nas escolas públicas e privadas no município.

Art. 2º - Entende-se por lixo eletrônico de pequeno porte, para fins de cumprimento desta Lei, os seguintes itens portáteis e de uso doméstico ou escolar: pilhas e baterias portáteis (incluindo as de lítio), aparelhos de telefonia celular e smartphones, carregadores de celulares e cabos USB, tablets, fones de ouvido e acessórios de áudio sem fio, câmeras digitais e filmadoras portáteis, relógios inteligentes (smartwatches), calculadoras eletrônicas, rádios portáteis, controles remotos, power banks e baterias externas, pen drives, cartões de memória e pequenos acessórios eletrônicos semelhantes.

Art. 3º - O Poder Executivo promoverá campanhas e publicidades de educação ambiental com veiculação de informações sobre a responsabilidade de destino do lixo eletrônico pós-consumo e os riscos à saúde e ao meio ambiente causado pelo descarte inadequado, visando conscientizar e estimular a participação dos alunos e da própria comunidade.

Art. 4º - A implantação da coleta contínua de lixo eletrônico de pequeno porte caberá à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Reforma Agrária.

Parágrafo único. As Secretarias mencionadas no caput serão responsáveis pelo armazenamento temporário seguro dos materiais coletados e pelo seu encaminhamento para destinação final ambientalmente adequada, observada a legislação federal sobre logística reversa e resíduos perigosos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua regulamentação a cargo do Poder Executivo, no que couber, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Querência – MT, em 23 de março de 2026

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 314/2026
Data: 23/03/2026 - Horário: 10:51
Legislativo

Luiz Vezaro
Vereador
2025-2029



JUSTIFICATIVA

A aquisição de novos aparelhos eletrônicos, como celulares e outros dispositivos, tornou-se prática comum no cotidiano da população. Entretanto, pouco se discute acerca da destinação adequada dos equipamentos substituídos, que acabam sendo descartados de forma incorreta.

Computadores, televisores, aparelhos celulares, carregadores e diversos outros dispositivos integram o chamado lixo eletrônico (e-lixo), cujo descarte inadequado representa risco significativo ao meio ambiente e à saúde pública. Tais equipamentos podem conter diversas substâncias químicas potencialmente nocivas, como mercúrio, cádmio, chumbo e outros metais pesados, capazes de contaminar o solo e os recursos hídricos, além de provocar danos ao organismo humano.

Eletrônicos mais complexos podem ter até 60 substâncias químicas, algumas delas tóxicas como mercúrio (pode afetar o sistema nervoso, os rins e o cérebro), cádmio (um risco para os rins e os ossos), chumbo e cobre. Se forem simplesmente jogados na lata de lixo, esses objetos vão para aterros sanitários, afetando o solo e os depósitos de água subterrâneos, expondo o meio ambiente e a população a situações de risco.

Quase todos os equipamentos elétricos e eletrônicos jogados fora são considerados lixo eletrônico, basta ser um aparelho que tenha componentes elétricos abastecidos por pilhas ou baterias.

O Brasil figura entre os maiores geradores de lixo eletrônico do mundo, especialmente no contexto da América Latina, o que evidencia a crescente necessidade de medidas voltadas à conscientização e ao descarte adequado desses resíduos. Em âmbito global, observa-se um aumento contínuo na geração de resíduos eletrônicos, refletindo o avanço tecnológico e o consumo cada vez mais acelerado de dispositivos eletrônicos.

Isto posto, o projeto de lei em tela visa conscientizar as crianças das escolas públicas e privadas a descartarem o lixo eletrônico de pequeno porte em suas escolas, a fim de preservar o meio ambiente, razão pela qual, conclamo os ilustres pares desta casa legislativa a apoiarem esta proposição de extrema relevância social.

Câmara Municipal de Querência – MT, 23 de março de 2026.

Luiz Vezaro

Vereador

2025-2029